



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEOUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001- 03, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravantedenominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, SANT'ANNA, SIMOES PIRES AL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.349.974/0001-00, sito a Rua Treze de Maio, nº. 430, bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS CEP no. 97.573-500, representada neste ato pela sua sócia Senhora ADRIANA SIMÕES PIRES MARTINS, brasileira, empresária, portadora do RG. nº.1009746783 e inscrito no CPF/MF sob a nº.602.327.810-87, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº. 430, bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS CEP nº. 97.573-500, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Processo nº 50.1380.2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, que fazem regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mais precisamente de acordo com os Arts. 74 e 72, do referido diploma legal, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços laboratóriais do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





## CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$.35.399,00** (**trinta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais**) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, constante da proposta vencedora e aceito pelo CONTRATADO.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço e a entrega da nota fiscal da empresa.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em **07 de junho de 2024 até 07 de junho de 2025**.

O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00

## CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais etrabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais ecomerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Prestar contas mensalmente, através de relatórios das atividades desenvolvidas no período.

# CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme estabelecido no art.137 e



## Estado do Rio Grande do Sul

### CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas noart. 156 e seus incisos.

## CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente caberá fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca deCacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL- CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:1-

SANT'ANNA, SIMOES PIRES AL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -EPP ADRIANA SIMÕES PIRES MARTINS CONTRATADA

2-

Gestão 2021-2024	